

PROJETO BÁSICO

20

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Ensino intitulado “**Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**” de interesse institucional do Departamento de Engenharia Ambiental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

2.1 Gerais

O Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho visa a capacitação profissional de recursos humanos no campo da Engenharia de Segurança do Trabalho, para atender à demanda de mão de obra especializada existente no âmbito empresarial, a nível local e nacional, e ainda, contribuir com a política de desenvolvimento técnico-profissional, nesta área de conhecimento.

2.2 Específicos

2.2.1 Formação de Recursos Humanos capacitados a atender com eficiência o esperado apoio ao desenvolvimento da Engenharia de Segurança do Trabalho, dando condições às Empresas de cumprirem as exigências da Legislação vigente.

2.2.2 Permitir a ação da Universidade Federal do Espírito Santo no atendimento das necessidades expressas, não só pela comunidade, como pelo Governo Federal, de formação de mão de obra especializada nessa área, atendendo, portanto, desta forma, à demanda do mercado de trabalho.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo o Brasil atingido índices alarmantes de acidentes do trabalho na década de 70, o Governo Brasileiro, integrando o Plano de Valorização do Trabalhador, baixou a Portaria 3237, em junho de 1972, que tornava obrigatória a existência não somente de serviços médicos, mas também de serviços de Higiene e Segurança em todas as Empresas onde trabalham mais de 100 (cem) pessoas.

Para a implementação da Política Governamental tornou-se necessária a capacitação de mão de obra especializada e assim o Ministério do Trabalho implantou Cursos de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Enfermagem do Trabalho e Supervisores de Segurança do Trabalho, desenvolvidos através da FUNDACENTRO, Órgão que ficou encarregado da formação dos citados profissionais.

A Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo a esta política, já desenvolveu 15 (quinze) Cursos de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrados nos anos de 74, 75, 78, 79, 80, 81, 89, 93, 95, 1997, 1998, 1999, 2001, 2005, 2007 e 2010.

Em 27-11-85, foi aprovada a Lei 7410, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 92.530 de 09-04-86, que estabelece para o Ministério da Educação a competência de fixar os currículos básicos, com base na proposta do Ministério do Trabalho.

Assim sendo, o Conselho Federal de Educação, aprovou em 27-01-87 o parecer 19/87, que estabelece o currículo básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e a competência do mesmo ser ministrado pelas Instituições de Ensino Superior do País.

A partir deste ano a UFES, através do Departamento de Hidráulica e Saneamento, hoje denominado Departamento de Engenharia Ambiental, assumiu integralmente a oferta deste Curso, anteriormente ministrado em Convênio com a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Considerando o grande número de profissionais que necessitam de habilitação e a grande procura de tal formação pelos referidos profissionais, estamos propondo a realização de mais um Curso conforme Projeto anexo, visando a atender às prementes necessidades não somente da comunidade onde esta Universidade está inserida, mas também , do próprio País.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de **18 (dezoito) meses**. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

Segundo a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205/04, a formação de contratos ou convênios que envolvam transferência de recursos das instituições federais de ensino superior para as fundações de apoio poderá ocorrer para execução de quatro modalidades de projetos:

- a) projetos de ensino,**
- b) projetos de pesquisa,**
- c) projetos de extensão,**
- d) projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.**

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94,

classifica-se como Projeto de Ensino intitulado “Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho”.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – Cep: 29.061-973, inscrita no CNPJ: 02.980.103/0001-90, doravante denominada FEST, representada por seu Superintendente Getulio Apolinário Ferreira, portador do CPF: 169.230.306-68 A Fundação tem como objetivo prestar apoio ao gerenciamento e gestão para à execução do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FEST:

- a) A **FEST** é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

- b) A **FEST** tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

- c) A **FEST** já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

- d) A **FEST** oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

- e) A **FEST** encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

- f) É próprio da finalidade da **FEST** apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

- g) A **FEST** realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da **FEST** consistirão em:

5 AA

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

6/28

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de **18 (DEZOITO) meses** a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **FLÁVIO VASSALLO MATTOS**, matrícula SIAPE nº 2437493, lotado no Departamento de Engenharia Ambiental do Centro Tecnológico, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Ibanês de Lourdes Pereira, matrícula SIAPE nº 296312, lotado no Departamento de Engenharia Ambiental do Centro Tecnológico, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

11.1 – Receitas Previstas:

As receitas previstas para a consecução do presente projeto são aquelas advindas de recursos próprios, auferidas por meio de pagamentos das inscrições e mensalidades orçadas para funcionamento do curso supracitado, em conformidade com a Resolução nº 24/2008 – CONSUNI.

72

Poderão ser incluídas outras fontes de receitas ao longo da execução do projeto, procedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

11.2 – Recursos e Despesas Previstas:

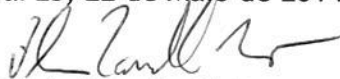
CURSO PG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Turma 17 Planilha de Receitas e Despesas	
RECEITAS	PREVISTO
1. Inscrições	
2. Mensalidade (40alunos x 10 meses x R\$ 500,00)	200.000,00
3.	-
4. Outras Receitas	-
TOTAL DA RECEITA	200.000,00
DESPESAS	PREVISTO
5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
5.1. Bolsa de pesquisa (meses X mensal)	-
5.2. Atividades Didáticas (200 horas x R\$ 200,00 hora/aula)	50.000,00
5.3. Coordenação Geral (9 meses x R\$ 3.000,00 mensal)	27.000,00
5.4. Orientação de Monografias (40 alunos)	30.000,00
5.5. Assistente Administrativo e Apoio Operacional	21.300,00
5.6. Auxiliar Administrativo	
5.7. Palestrantes	-
5.8. Serviço de Terceiros Pessoa Física	
5.9. Estagiários	-
SUB - TOTAL	128.300,00
6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	
6.1. Pessoal Celetista (X meses x R\$ XXX,00mensal)	-
6.2. Encargos Sociais (37,10% sobre 6.1)	-
6.3. Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1)	-
6.4. Vale Transporte	-
6.5. Vale Alimentação	-
6.6. Diárias	-
SUB - TOTAL	-
7. PESSOA JURÍDICA	
7.1. Material de Consumo	40,00
7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-
7.3. Obras e Instalações	-
7.4. Lanches dos discentes	-
7.5. Alimentação	
7.6. Hospedagem	
7.7. Passagens	
7.8. Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	-
7.9. Divulgação e Publicidade	
7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
7.11. Seguro Estágio	-
7.12. Custo Operacional da Fundação Espírito Santense de Tecnologia	10.000,00
7.13. Ressarcimento UFES (3%)	6.000,00
7.14. ISSQN (5% do Custo Operacional) - ISENÇÃO FCAA DESDE AGOSTO/2006	0,00
7.15. Despesas Bancárias (0,30%)	0,00
7.16. INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	25.660,00
SUB - TOTAL	41.700,00
8. OUTRAS DESPESAS	
8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV)	20.000,00
8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11,V)	10.000,00
SUB TOTAL	30.000,00
RESUMO DAS DESPESAS	
5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	128.300,00
6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	-
7. PESSOA JURÍDICA	41.700,00
8. OUTRAS DESPESAS	30.000,00
TOTAL DA DESPESA	200.000,00
RESUMO GERAL	PREVISTO
TOTAL DA RECEITA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	200.000,00
DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES	
7.2. Material Permanente	-
7.3. Obras e Instalações	-
8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV)	20.000,00
7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III)	6.000,00
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	26.000,00
RESUMO GERAL	
VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO	174.000,00
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	26.000,00
	200.000,00

920

11.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livros e materiais de consumo para o Departamento de Engenharia Ambiental. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 22 de Maio de 2014.



Flávio Vassallo Mattos
Coordenador do Projeto